DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fl. 076

DECRETO Nº 3.941, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a vedação da emissão de notas de empenho e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir de 21 de outubro de 2024 exceto para as despesas:

I - referentes a pessoal e a auxílios;

II - decorrentes de Encargos Gerais do Município;

III - viabilizadas pelo cancelamento de empenhos após o prazo disposto no caput deste artigo;

IV - da Secretaria Municipal de Educação, as urgentes e necessárias;

V - da Secretaria Municipal da Saúde, as urgentes e necessárias;

VI - decorrentes de indicações parlamentares;

VII - com fontes de recursos vinculadas.

§ 1º A emissão de notas de liquidação ocorrerá normalmente até o dia 06 de dezembro de 2024, sendo que após essa data não serão aceitas notas fiscais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento está autorizada a anular saldos de reservas e de empenhos de despesas prescindíveis, ou que não tenham previsão de realização.

DOS SALDOS DE EMPENHO DE 2024

Art. 2º As Secretarias/Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão informar até a data de 06 de dezembro os empenhos não processados que não deverão ser cancelados.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido parcial ou integralmente indeferidos, ou não solicitados, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Parágrafo único. Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas relativos ao exercício de 2024 serão automaticamente anulados até 31 de dezembro de 2024, para todos os fins, exceto se houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido.

fl. 077

DECRETO Nº 3.941, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DA EXECUÇÃO OU CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, por meio da Contabilidade, fica autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar não processados do exercício de 2024.

Art. 5º Compete ao Controlador Interno do Município fiscalizar o atendimento ao disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de outubro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fl. 081

DECRETO Nº 3.946, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Guará, regido pelo Edital nº 01/2024 e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o PARECER FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital 001/2024, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o processo administrativo do Concurso Público nº 01/2024, para contratação de servidores públicos, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados e classificáveis executado pelo **Instituto CONSULPAM** em 2024.

Art. 2º Fica ratificado o resultado final constante da lista dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Deverão ser observadas e cumpridas fielmente as normas legais para contratação dos candidatos

aprovados, quando convenientes a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de outubro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 173

PORTARIA Nº 14.804, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a solicitação de realização de exame por junta medica oficial pela 2º Turma da Comissão Permanente de Inquerimento Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nos altos do Processo Administrativo 03/2023,

Considerando o que dispõe os art. 149, § 2º c/c 152, ambos do Código de Processo Penal c/c art. 313, V, "a", do Códico de Processo Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão do Processo Administrativo nº 03/2023, a partir desta data até que se conclua o incidente de insanidade do servidor Samuel Rodrigues Pimentel.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de outubro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 174

PORTARIA Nº 14.805, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Ademir Doniseti Zanão Junior, para o cargo que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o senhor **ADEMIR DONISETI ZANÃO JUNIOR, RG nº 49.532.511-9/SSP-SP, CPF nº 420.724.808-09** e **PIS 204.85811.94/9**, para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** Padrão C5-5A, devendo cumprir no mínimo, 8 (oito) horas diárias, lotado na Secretaria de Governo, Órgão 02.01.01 – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de outubro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....